

LEI Nº 1.848, DE 03 DE MAIO DE 2013.

PODER LEGISLATIVO
PROCOLO Nº 108

Recebida em 03/05/2013

Jaqueline R. Guerra
Protocolista

“Altera a Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes – IPREMP, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VIII do Art. 75 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

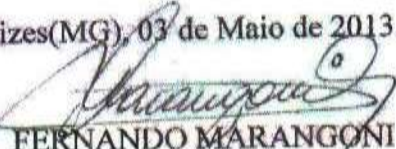
“Art. 75.

(...)

VIII – contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 7% (sete por cento) para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 e a partir de janeiro de 2016, 12,85% (doze inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) durante 26 (vinte e seis) anos, incidentes sobre a remuneração de contribuição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.800/2011.

Perdizes(MG), 03 de Maio de 2013.


FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Atesto que este xerox
confere com original

22/107/114
Kely Aparecida Borges
RG: m-16.127.925
Cargo: Secretária do IPREMP.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que este(a)
Lei foi publicado(a) no quadro de
publicações do IPREMP em 03/05/13, onde
permanecerá por 30 (trinta) dias.
O referido é verdade e dou fé.

Perdizes/MG, 03/05/13
Ass. do Servidor, Kely Aparecida Borges
RG/Matricula: m-16.127.925
Cargo: Secretária do IPREMP.